

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, 1229 – CENTRO
CEP. 65.923-000 – AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ. 06.157.846/0001-16.

LEI MUNICIPAL Nº 294/2010

DE 11 DE MARÇO DE 2010.

**“ ESTABELECE TETO DE DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os munícipes e a quem interessar possa, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Concessão de diárias para o deslocamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Funcionários a serviços da Prefeitura Municipal, para custear despesas com transporte, alimentação e pousada, obedecerá as normas e critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - As diárias para viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão concedidas através de Portarias do Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária e obedecerão a Tabela que integra esta Lei.

§ 2º - As diárias para viagens dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores, Assessores e demais servidores serão concedidas pelo Prefeito Municipal observando-se a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º - As diárias concedidas deverão obrigatoriamente corresponder aos dias necessários ao deslocamento e seu valor deverá ser pago antes do deslocamento do servidor.

Art. 3º - O Direito às viagens é intransferível, não podendo as mesmas serem percebidas por procurador ou representante.

Art. 4º - As autorizações para viagens de servidores deverão ser precedidas de autorização do superior imediato e devidamente justificadas no ato de concessão das respectivas diárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Lei nº 001/93 e todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, aos 11 dias do mês de março de 2010.


ADRIANA LURIKO KAMADA RIBEIRO
Prefeita Municipal